

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
LEGISLANDO COM O POVO

Autor: PODER EXECUTIVO

Documento: PROJETO DE LEI Nº 0005/05/GEA

Data: 17 / 05 / 2005

Protocolo n.º 0728/05

Assunto: Dispõe sobre a organização e funcionamento do Conselho Estadual de Cultura e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

Leitura: 18.05.05

S.O. 35ª

Outras Leituras: \_\_\_\_\_

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	Encaminhar à Comissão sob Rubrica	Prazo a vencer em	Parecer n.º	Relator	Recebido por
CJR	Secretário Geral	___/___/___	_____	_____	_____
COF	Secretário Geral	___/___/___	_____	_____	_____
CEC	Secretário Geral	___/___/___	_____	_____	_____
CIE	Secretário Geral	___/___/___	_____	_____	_____
CDH	Secretário Geral	___/___/___	_____	_____	_____
CAS	Secretário Geral	___/___/___	_____	_____	_____
CAM	Secretário Geral	___/___/___	_____	_____	_____

OBS.: RETIRADO DE PAUTA E ARQ. POR SOLICITAÇÃO DO AUTOR.  
OFÍCIO Nº 0157/IBAD. BOV.





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



**TERMO DE ABERTURA**

Aos vinte dias de maio do ano de dois mil e cinco na Secretaria Legislativa da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá autuei o Projeto de Lei nº 0005/05-GEA, que segue em anexo, do que faço este termo. Eu, Darlene Rilda Pereira Rodrigues, servidora desta Secretaria, o subscrevo.

  
\_\_\_\_\_  
Darlene Rilda P. Rodrigues  
Assinatura  
Secretária Executiva



TERMO DE ABERTURA

EM BRANCO



2 002



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ



H\_CEC 11.04.05MS2

MENSAGEM Nº 0017 /05-GEA

## PODER EXECUTIVO

**Senhor Presidente:**

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados que integram essa Casa Legislativa para encaminhar Projeto de Lei dispendo sobre a organização e o funcionamento do Conselho Estadual de Cultura e dá outras providências.

O Conselho Estadual de Cultura foi instituído pelo Decreto Presidencial nº 004, de 02 de janeiro de 1985 e incluso na estrutura organizacional do Poder Executivo, nos termos da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997.

No entanto, embora esteja previsto na estrutura organizacional do Poder Executivo, não está em funcionamento, e não é possível, atualmente, a efetivação de suas atividades, pois os cargos comissionados, antes existentes, foram revogados pela Lei nº 0338/97, assim como o pagamento das gratificações inerentes às reuniões do Conselho, em face da revogação do Decreto Presidencial nº 69.382/71 que foi inteiramente revogado pelo Decreto nº 3.048, de 06/05/99, instrumento jurídico que dava suporte ao pagamento das gratificações.

Além disso, o Regimento do CEC apresenta-se obsoleto, sendo necessário a reestruturação jurídica do Conselho Estadual de Cultura, o que se faz através deste Projeto de Lei.

O Projeto de Lei trata, também, da forma de funcionamento do Conselho, bem como sua organização, finalidade, composição, estrutura, competências e o funcionamento do Conselho.

ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
PROTOCOLO LEGAL

PROTOCOLO Nº 0728/05

DATA: 05/05/2005 HORÁRIO: 16:50

*Heide Valadars*

NOME DO REDATOR

ASSINATURA



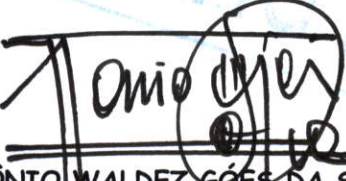
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Mensagem nº 0017 /05-GEA ..... Fls. 02

Urge a necessidade de aprovação desse Projeto para que o Conselho Estadual de Cultura possa desenvolver suas atividades, de forma eficaz e efetiva, até mesmo porque o Conselho Estadual de Cultura tem um papel fundamental para o desenvolvimento das políticas culturais no Estado do Amapá.

Assim, Excelência, como existe a premente necessidade de se editar Lei que tenha por escopo a organização e o funcionamento do Conselho Estadual de Cultura e dá outras providências, é necessária sua apreciação em caráter de urgência.

Palácio do Setentrião, 17 de maio de 2005

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ



PROJETO DE LEI Nº 0005 DE 17 DE MAIO DE 2005

Dispõe sobre a organização e funcionamento do Conselho Estadual de Cultura e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Amapá decreta:

## CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

**Art. 1º** O Conselho Estadual de Cultura, instituído pelo Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 1985, e incluso na estrutura organizacional do Executivo, na forma da Lei nº0338, de 16 de abril de 1997, é órgão de deliberação coletiva, normativa, orientador e fiscalizador das atividades culturais do Estado do Amapá, vinculado à Fundação Estadual de Cultura do Amapá.

## CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

**Art. 2º** O Conselho Estadual de Cultura, com sede na capital do Estado, compõe-se de 11 (onze) membros titulares e 3 (três) suplentes nomeados pelo Governador, com mandato de 5 (cinco) anos, permitida a recondução por período de igual duração.

§ 1º Publicado o ato de nomeação, o Conselheiro tomará posse em reunião plenária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, entrando imediatamente no exercício do respectivo mandato.

§ 2º De 2 (dois) em 2 (dois) anos, cessará o mandato de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho, a partir do 5º (quinto) ano do mandato de Conselheiro.

**Art. 3º** O órgão de que trata a presente Lei será constituído de personalidades eminentes, de reconhecida idoneidade e importância para a vida cultural do Estado.

**Art. 4º** As funções de Conselheiro são consideradas de relevante interesse público e seu exercício tem prioridade sobre os demais cargos de que seja titular.

ESTADO DO AMAPA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PROTOCOLO LEGAL

PROTOCOLO Nº 0728/05

PROTOCOLO Nº 17.0505HC 16/05

Suplente de Deputado: Heitor Valadão

ASS. SERVIDOR

ASS. ATIVA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Projeto de Lei nº 0005 de 17 de maio de 2005 .....Fls. 02

**Art. 5º** Os membros do Conselho terão direito à gratificação de presença pela participação em órgão de deliberação coletiva, correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do salário mínimo.

§ 1º O Conselheiro fará jus à gratificação pela participação às reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário, das Câmaras e das Comissões, até o limite de 12 (doze) reuniões mensais remuneradas.

§ 2º Quando em missão do colegiado, os membros do silogeu terão direito a transportes e diárias.

**CAPÍTULO III  
DA ESTRUTURA**

**Art. 6º** O Conselho Estadual de Cultura do Amapá compõe-se dos seguintes órgãos:

- I - Plenário;
- II - Presidência;
- III - Câmara de Letras e Artes
  - Câmara de Ciências Humanas
  - Câmara de Patrimônio Histórico, Arqueológico e Cultural;
- IV - Comissão de Legislação, Planejamento e Normas;
- V - Secretaria Geral.

**Art. 7º** Ficam instituídos cargos de Direção Superior e Cargos de Direção Intermediária, conforme denominação e qualificação a seguir especificadas:

Cargo/Função	Código	Quantidade
Presidente	FGS-4	1
Secretário Geral	FGS-2	1
Secretário Administrativo	FGI-3	1

**SEÇÃO I  
DO PLENÁRIO**

**Art. 8º** O Conselho Estadual de Cultura do Amapá reunir-se-á, ordinariamente, em datas definidas em calendário aprovado pelo Plenário, em sessão plenária ordinária, no início de cada exercício, até o limite de 4 (quatro) sessões mensais, e em sessões plenárias extraordinárias, previamente convocadas pela Presidência.

**Art. 9º** As reuniões plenárias somente serão instaladas com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

*mf*

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Projeto de Lei nº 0005 de 17 de maio de 2005 .....Fls. 03

§ 1º Não estando o Presidente à hora da reunião, o Vice-Presidente assumirá os trabalhos.

§ 2º Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, assumirá o comando dos trabalhos o Conselheiro mais idoso.

§ 3º Não havendo *quorum* regimental até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da reunião, o Presidente deixará de instalar os trabalhos, mandando consignar em ata os nomes dos Conselheiros presentes.

**Art. 10.** O Plenário deliberará a respeito de Pareceres, Indicações, Recomendações, Proposições e Requerimentos, apresentados por escrito, salvo as questões de ordem e os incidentes de sessão que possam ser discutidas e resolvidas imediatamente.

**Art. 11.** As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos Conselheiros presentes, com exceção das proposições referentes aos seguintes assuntos, cuja aprovação dependerá do voto de maioria absoluta do Conselho:

- I - elaboração do Plano Estadual de Cultura;
- II - promoção de sindicância ou fiscalização;
- III - revisão de pareceres anteriormente aprovados pelo Plenário.

**Art. 12.** Os diretores dos órgãos culturais da Fundação Estadual de Cultura ou outro órgão que venha a substituí-lo participarão das sessões plenárias do Conselho, mediante convocação expressa de seu Presidente, quando se debater matéria ligada aos referidos órgãos.

**Art. 13.** O Conselho contará com o recesso do Plenário nos meses de janeiro e julho, assegurando-se aos Conselheiros a gratificação prevista no *caput* do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. As atividades da Presidência e da Secretaria Geral serão desenvolvidas regularmente.

**SEÇÃO II  
DA PRESIDÊNCIA**

**Art. 14.** A Presidência, órgão diretor do Conselho Estadual de Cultura do Amapá, será exercido pelo Presidente e, nas suas faltas e impedimento, pelo Vice-Presidente, ou na ausência de ambos, pelo Conselheiro mais idoso.

**Art. 15.** O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos por seus pares, em Sessão Plenária, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços)

EM BRANCO



## GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Projeto de Lei nº 0005 de 17 de maio de 2005 .....Fls. 04

dos Conselheiros em exercício, sendo declarado eleito o candidato que reunir mais da metade dos votos.

Parágrafo único. Serão realizados tantos escrutínios quanto necessários ao cumprimento do disposto no *caput* deste artigo.

**Art. 16.** O mandato de Presidente e Vice-Presidente do Conselho terá duração de 2 (dois) anos, permitindo-se sua recondução.

§ 1º A eleição do Presidente e do Vice-Presidente far-se-á com antecedência de 20 (vinte) dias do término dos respectivos mandatos.

§ 2º A eleição de que trata este artigo deverá ser homologada pelo Governador do Estado do Amapá.

§ 3º Continuará até o término do seu mandato de Presidente ou Vice-Presidente do Conselho, o Conselheiro que, por ocasião da renovação prevista no artigo 2º, § 2º, venha a ser dispensado da função.

§ 4º Em caso de vacância do cargo de Presidente, na primeira metade do mandato, far-se-á nova eleição; se a vacância ocorrer na segunda metade do mandato, o Vice-Presidente o concluirá, elegendo-se, para o mesmo prazo, novo Vice-Presidente.

§ 5º Em caso de empate, considerar-se-á eleito o Conselheiro mais antigo ou, sendo igual a antigüidade, o mais idoso.

### SEÇÃO III DAS CÂMARAS E COMISSÕES

**Art. 17.** O Conselho Estadual de Cultura do Amapá compõe-se das seguintes Câmaras:

- I - Câmara de Letras e Artes;
- II - Câmara de Ciências Humanas;
- III - Câmara de Patrimônio Histórico, Arqueológico e Cultural.

Parágrafo único. Além das Câmaras, funcionará, em caráter permanente a Comissão de Legislação e Normas, composta de 5 (cinco) membros, entre eles o Presidente do Conselho como membro nato.

**Art. 18.** As Câmaras e a Comissão de Legislação e Normas se pronunciarão, para a consideração do Plenário, sob a forma de pareceres.

**Art. 19.** Em caso de urgência, sujeitos a prazo mínimo dentro do período de recesso do Conselho, ou no intervalo das reuniões plenárias, a Comissão de Legislação e Normas poderá deliberar *ad referendum* do Plenário.

*mf*

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Projeto de Lei nº 0005 de 17 de maio de 2005 .....Fls. 05

§ 1º Não se incluem nas decisões, assuntos que tratem de Resoluções de caráter normativo.

§ 2º As decisões deverão ser comunicadas ao Plenário, acompanhados do parecer, na primeira sessão após sua aprovação ou ao final de cada período de recesso.

**Art. 20.** As Câmaras e a Comissão elegem seus Presidentes e Vice-Presidentes, nas sessões simples ordinárias de cada uma delas.

**Art. 21.** As Câmaras e a Comissão se reunirão na sede do Conselho, até o limite de 4 (quatro) sessões ordinárias por mês e extraordinariamente mediante prévia convocação de seus Presidentes.

**Art. 22.** A renovação das Câmaras e da Comissão ocorrerá de 2 (dois) em 2 (dois) anos, no mesmo momento em que houver mudança na composição do colegiado, na forma do art. 2º, § 2º desta Lei.

**Art. 23.** As Câmaras e a Comissão instalarão suas reuniões com a presença da maioria dos membros em exercício, à razão de 2/3 (dois terços) de sua composição.

**Art. 24.** Funcionarão no Conselho, Comissões Especiais de natureza temporária, sempre que o volume de trabalho as recomendem e se destinarem ao desempenho de tarefas determinadas.

**SEÇÃO IV**  
**DA SECRETARIA GERAL**

**Art. 25.** À Secretaria Geral, órgão executivo subordinado diretamente à Presidência, cabe a direção dos serviços administrativos e técnicos do Conselho.

**Art. 26.** À Secretaria Geral compreende:

- a) Secretário Geral;
- b) Secretário Administrativo.

**Art. 27.** A Secretaria Geral do Conselho Estadual de Cultura desempenhará suas funções administrativas através das seguintes atividades:

- I - registro e controle de documentos;
- II - arquivo geral;
- III - biblioteca;

my-

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Projeto de Lei nº 0005 de 17 de maio de 2005 .....Fls. 06

- IV - exposições de Artes e Eventos Culturais;
- V - limpeza e conservação;
- VI - impressão e divulgação.

**Art. 28.** O Secretário Geral e o Secretário Administrativo serão nomeados em comissão pelo Governador do Estado, mediante proposta do Presidente do Conselho.

Parágrafo único. Ao Secretário Administrativo ficam reservadas as atividades de secretariar as reuniões do Plenário, das Câmaras e das Comissões.

**CAPÍTULO IV  
DA COMPETÊNCIA**

**Art. 29** - Ao Conselho Estadual de Cultura do Amapá compete:

- I - elaborar seu Regimento Interno a ser aprovado pelo Governador do Estado;
- II - estabelecer diretrizes para a definição da Política Cultural do Estado do Amapá;
- III - analisar os planos de Cultura do Estado do Amapá, baseando-se nas diretrizes estabelecidas;
- IV - propor a concessão de auxílios, de acordo com as dotações orçamentárias específicas, às instituições com fins culturais oficiais ou particulares, tendo em vista a preservação do patrimônio cultural e natural do Estado, bem como a produção e circulação de bens artísticos e científicos;
- V - promover campanhas que objetivem o desenvolvimento cultural e artístico do Estado e Municípios, programando comemorações cívicas, propondo ou providenciando para que sejam erigidos ou restaurados monumentos;
- VI - analisar e deliberar a respeito de publicações de trabalhos memoráveis nos ramos das artes, das ciências e das letras, propostos ao órgão gestor do sistema cultural do Estado;
- VII - analisar e emitir parecer sobre projetos que pleiteiem recursos decorrentes da Lei de Incentivo à Cultura;
- VIII - promover sindicância, por meio de comissões especiais, nas instituições com fins culturais incluídas no Plano Estadual de Cultura ou beneficiadas pela Lei de Incentivo à Cultura, tendo em vista o bom emprego dos recursos recebidos;
- IX - adotar medidas necessárias para a defesa e conservação de patrimônio histórico, arqueológico e cultural do Estado e Municípios;
- X - colaborar com a Fundação Cultural do Estado do Amapá na elaboração do Plano Estadual de Cultura;
- XI - reconhecer as entidades com fins culturais mediante a apreciação de seus estatutos, para efeito de recebimento de auxílios e subvenções públicas;

my-

ST

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Projeto de Lei nº 0005 de 17 de maio de 2005 .....Fls. 07

- XII - emitir parecer sobre assuntos de natureza cultural que sejam submetidos a sua deliberação;
- XIII - reformular o seu regimento, submetendo-o à aprovação do Governador do Estado;
- XIV - organizar e dirigir os seus serviços administrativos;
- XV - eleger seu Presidente e Vice-Presidente, com mandato de 2 (dois) anos, na forma desta Lei;
- XVI - manter intercâmbio com o Conselho Nacional de Cultura das demais unidades da Federação;
- XVII - publicar boletins de suas atividades, bem como informações e estudos sobre problemas culturais;
- XVIII - colaborar com o Conselho Nacional de Cultura, como órgão consultivo de assessoramento, na formulação, execução e fiscalização do Plano Nacional de Cultura;
- XIX - exercer outras atividades que lhe sejam delegadas.

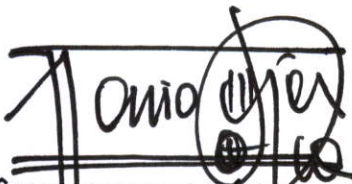
**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 30.** O Governador do Estado, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Lei, adotará as medidas cabíveis para regulamentar o funcionamento pleno do Conselho Estadual de Cultura.

**Art. 31.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento do Estado.

**Art. 32.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 17 de maio de 2005

  
ANTÔNIO WALDEZ GOES DA SILVA  
Governador

EM DRANCC

01502



**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**PROJETO DE LEI Nº 0005/05-GEA**

TERMO DE JUNTADA  
Fogo (imprimir) dos  
seg (imprimir) dos

**DESPACHO**

Determino à Secretaria Legislativa que efetue a inclusão do **Projeto de Lei nº 0005/05-GEA** para leitura em Sessão ordinária, conforme estabelece o art. 133 do Regimento Interno.

Macapá - AP, 20 de maio de 2005.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente



**PROJETO DE LEI Nº 002502-GEA**

**TERMO DE JUNTADA**

Faço juntada nesta data dos seguintes documentos

1. Cópia da Ata nº 35, 50, 18, 05-05.

- 2. \_\_\_\_\_
- 3. \_\_\_\_\_
- 4. \_\_\_\_\_

**DESPACHO**

Macapá-AP, 19/05/05

Determino à Secretaria Legislativa que esteja a  
 inclusão do Projeto de Lei nº 002502-GEA para leitura  
 em sessão ordinária, conforme art. 133 do  
 Regimento Interno

*Darlene Rilda R. Rodrigues*  
 Secretária Executiva

Macapá - AP, 20 de maio de 2005

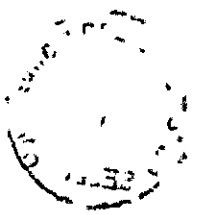
*[Signature]*  
Presidente



## ESTADO DO AMAPÁ ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ata da 35ª Sessão Ordinária da  
Assembléia Legislativa do Estado do  
Amapá, realizada no dia dezoito de maio  
de dois mil e cinco.

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco, às dez horas e cinco minutos, no edifício sede da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, situado na Avenida FAB s/nº, nesta cidade, sob a Presidência do Deputado **Paulo José**, Secretaria do Deputado **Roberto Góes**, **Ubiranildo Macêdo** e **Jorge Souza** reuniu-se a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá em sua Trigésima Quinta Sessão Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Quarta Legislatura. Feita a chamada e verificada a existência de "quorum", iniciou-se o **Pequeno Expediente** com o Presidente suprimindo a leitura da ata da Sessão anterior. O Presidente registrou a presença dos acadêmicos do Curso de Psicologia e de Serviço Social do IMMES, assim como seus coordenadores e professores, presentes nas galerias. Registrou a presença do doutor Petrus e de Deputados da Guiana Francesa – Georges Elfort, Fabien Canauy, Ernest Auguste Etienne, Paul Bellony; e do assessor Philippe Byron. O Presidente ainda, registrou a presença da Associação dos Usuários de Saúde Mental e os seus Dirigentes. Registrou a passagem do Dia de Luta Antimanicomial. Em seguida, solicitou ao Deputado Ricardo Soares para acompanhar ao doutor Ruy Guilherme Vasconcelos Filho, representante do Poder Judiciário do Estado do Amapá, para compor a Mesa dos trabalhos. Registrou a presença da doutora Izabel Cambraia. Logo após, informou que em atendimento ao Requerimento nº 0148/05-AL, de autoria do Deputado Randolfe Rodrigues, o qual solicita sessão especial para promoção de amplo e irrestrito debate acerca da Saúde Mental no Estado do Amapá, haveria uma palestra a ser proferida pelo senhor Rosano Barata – Presidente do Conselho Regional de Psicologia e solicitou ao Deputado Randolfe Rodrigues para conduzi-lo à Mesa dos trabalhos, a fim de proferir palestra. Convidou também a doutora Suzana Maria Vieira – Diretora do Conselho Regional de Psicologia, Professora Zilnaide – Membro do Conselho Regional de Sociologia, juntamente com o Deputado Georges Elfort, para compor a Mesa. O Presidente aplicando o art. 19 do Regimento Interno da Casa suspendeu a leitura das matérias, haja vista que todos os parlamentares possuíam cópia da pauta em mãos, sendo a mesma de conhecimento de todos. Informou que o espaço Destinado à Comunicação de Oradores seria destinado à Palestra. Assim foram dados como lidas no **Expediente do Dia** as seguintes matérias: **Projeto de Lei nº 0005/05-GEA**, do Poder Executivo, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Conselho Estadual de Cultura e dá outras providências; **Requerimento nº. 0221/05-AL**, de autoria do Deputado Ubiranildo Macedo, que requer ao Governo do Estado que autorize a Polícia Militar curso para formação de Cabos-CFC; **Requerimento nº. 0222/05-AL**, de autoria do Deputado Ubiranildo Macêdo, requerendo ao Comandante da Polícia Militar do Estado que sejam implantados os Projetos Cidadão Mirim, Campeões do Amanhã e Peixinhos Voadores, no Batalhão Ambiental do Município de Santana; **Requerimento nº. 0223/05-AL**, de autoria do Deputado Ubiranildo Macêdo, que requer ao Comandante da Polícia Militar do Estado que sejam implantados os Projetos Cidadão Mirim, Campeões do Amanhã e Peixinhos Voadores, no Batalhão Ambiental do Município de Amapá; **Requerimento nº. 0224/05-AL**, de autoria do Deputado Ubiranildo Macêdo, que requer ao Governador do Estado que efetive a convocação de 200(duzentos) novos policias militares, oriundos do último concurso do Estado; **Requerimento nº. 0225/05-**



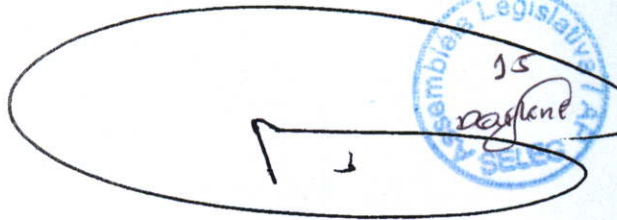
EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

**AL**, de autoria do Deputado Kaká Barbosa, que requer ao Secretário da SETRAP Limpeza do canteiro central e meio fio da Rodovia JK; **Requerimento nº. 0226/05-AL**, de autoria do Deputado Kaká Barbosa, que requer ao Presidente da Companhia de Eletricidade recuperação da iluminária da Rua Ubaldo Figueira, no Município de Santana; **Indicação nº. 0150/05-AL**, de autoria do Deputado Manoel Mandi, que indica ao Presidente da Câmara Municipal de Vitória do Jarí que sejam realizados Fóruns de Debates no Município, para discutir e debater idéias e opiniões a respeito da saúde, educação e segurança pública; **Indicação nº. 0151/05-AL**, de autoria do Deputado Manoel Mandi, que indica ao Presidente da Câmara Municipal de Laranjal do Jarí que sejam realizados Fóruns de Debates no Município, para discutir e debater idéias e opiniões a respeito da saúde, educação e segurança pública; **Indicação nº. 0152/05-AL**, de autoria do Deputado Manoel Mandi, que indica ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB/AP que seja feito estudo no sentido de viabilizar um calendário de audiência pública para todos os Municípios do Estado do Amapá; **Indicação nº. 0153/05-AL**, de autoria do Deputado Jaci Amanajás, que indica ao Gerente Geral da TELEMAR serviços de manutenção e reparo das linhas telefônicas do Município de Mazagão; **Indicação nº. 0154/05**, de autoria do Deputado Jaci Amanajás, que indica o Gerente da TELEMAR a instalação de linhas telefônicas residências na Comunidade do Carvão, no Município de Mazagão; **Indicação n 0155/05-AL**, de autoria do Deputado Jaci Amanajás, que indica ao Gerente Geral da TELEMAR a instalação de linhas telefônicas residências na Comunidade de Mazagão Velho, no Município de Mazagão. Logo após, o Presidente convidou ao Deputado Randolfe Rodrigues para fazer a saudação ao Palestrante. Por sua vez, o Deputado Randolfe Rodrigues ressaltou a necessidade que o levou a requerer tal debate na Casa e agradeceu a todos os parlamentares o apoio recebido, bem como a todos os presentes nesta sessão especial. Posteriormente, o Presidente solicitou aos Deputados Jaci Amanajás e Dalto Martins para que acompanhassem ao Secretário de Estado da Saúde – senhor Uilton Tavares para compor à Mesa. Em **Questão de Ordem**, a Deputada Roseli Matos registrou a presença da Presidente do Conselho dos Direitos da Mulher – senhora Sandra Matos. Em seguida, Presidente concedeu a palavra ao doutor Ruy Guilherme Vasconcellos de Souza Filho, o qual falou a respeito das interdições judiciais e quais os critérios adotados pelas Varas de Família para decretá-las. Agradeceu aos Deputados deste parlamento por ter-lhe dado à honra de receber o Título de Cidadão Amapaense. Logo após, o Presidente concedeu a palavra ao senhor Rosano Barata, para proferir palestra, o qual disse que explanaria sobre fatos históricos a respeito do tratamento destinado a portadores de doenças mentais. Falou que a reforma psiquiátrica somente havia sido mencionada no período pós-guerra, tanto na França como nos Estados Unidos da América e Itália. Destacou que, segundo dados da Organização Mundial de Saúde, cerca de 400.000.000 de pessoas eram portadores de doenças ou desvios mentais, o que implicava em 1% da população mundial. Segundo os mesmos dados, a depressão, a ansiedade e o consumo de drogas seriam grandes responsáveis pelo alto índice de suicídios. Em seguida foi concedida a palavra ao Senhor Fabien Canavy, Deputado do Parlamento Francês em Cayene, Guiana Francesa, disse que se sentia honrado em palestrar na Assembléia Legislativa do Estado do Amapá. Parabenizou a Casa pela abertura de espaço objetivando melhores discussões sobre o encaminhamento que deveria der dado aos portadores de doenças mentais. Disse que, assim como no Amapá, a saúde mental também era uma questão que merecia e vinha tendo especial atenção por parte das autoridades da Guiana Francesa. Renovou o convite feito aos Deputados para que pudessem visitar o Parlamento Guianense e lá também pudessem discutir questões referentes à criação do Parque Nacional, entre outros

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

temas. Logo após, o **Doutor Uilton Tavares**, Secretário de Estado da Saúde, disse que as questões pertinentes à saúde mental eram de relevante importância para toda a sociedade. Parabenizou a Assembleia Legislativa pelo fomento que vinha dando com vistas a uma legislação estadual que tratasse sobre as questões de saúde mental. Informou que várias propostas estariam sendo encaminhadas buscando soluções e alternativas para que se pudesse lidar melhor com tais situações. Discorreu sobre a carência que o Estado tinha, de profissionais competentes para trabalhar com a clientela portadora de problemas mentais. Parabenizou o **Doutor Rosano Barata dos Santos** pela competência na área da saúde mental e pelo brilhante discurso feito na Casa. Em seguida o Presidente abriu espaço para que os Deputados pudessem se manifestar sobre o tema da Sessão Especial. Pronunciaram-se os Deputados **Jaci Amanajás**, **Dalto Martins** e **Roseli Matos**. Logo após, a **Doutora Suzana Maria Ferreira da Silva**, representante do Conselho Regional de Psicologia, expôs diversas ações que vinham sendo executadas pelo Conselho em favor dos portadores de necessidades especiais mentais. Discorreu sobre a origem do Dia Nacional de Luta Antimanicomial. Falou da necessidade de reforma na legislação para que se pudessem organizar possibilidades de convivência entre os ditos normais e os diferentes. Defendeu a elaboração de políticas públicas voltadas à garantia de melhor qualidade de vida àqueles cidadãos. Por sua vez a **Doutora Zilnaide**, Membro do Conselho de Sociologia, que discorreu sobre as dificuldades em se estabelecer parcerias que pudessem viabilizar ações em favor dos portadores de transtornos mentais. Disse que o aumento do número de casos de devia ao modo de vida dos dias atuais, o que favorecia o aparecimento de diversas patologias, a superlotação das penitenciárias, dos hospitais, aumento de casos de acidentes, de suicídios. Defendeu a descentralização do serviço de atendimento a essa clientela, citando a importância das Centrais de Atendimento Psicológico - CAPs. Em seguida, o Presidente informou aos profissionais da saúde presentes no Plenário, que, devido à falta de quorum para deliberação, a votação do Projeto de Lei nº 0001/05-AL, de autoria do Deputado **Randolfe Rodrigues**, seria transferida para a próxima Sessão. Manifestou seus agradecimentos aos parlamentares franceses, aos estudantes e a todos os presentes pelo prestígio prestado à execução da Sessão. Informou que, no dia dezesseis do mês de junho do corrente ano, a Assembleia Legislativa do Amapá estaria enviando uma comissão de Deputados à Guiana Francesa, atendendo ao convite recebido. Logo após, o Presidente suspendeu a Sessão pelo tempo de cinco minutos. Retomando os trabalhos, e sendo verificada a falta de quorum para dar prosseguimento aos trabalhos, a sessão foi encerrada. Para constar lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos que a ela deram origem. Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, às onze horas e cinquenta minutos do dia dezoito de maio de dois mil e cinco.

EM BRANCO



**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**PROJETO DE LEI Nº 0026/05-AL**

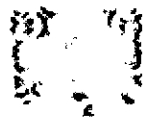
**DESPACHO**

Nos termos regimentais, autorizo à Secretaria Legislativa encaminhar o Projeto de Lei nº 0026/05-AL para exame da:

- 01-COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO - CJR;**
- 02-COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - CEC.**

Macapá - AP, 20 de maio de 2005.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente



**TERMO DE JUNTADA**  
 Faço juntada, na data dos  
 segul. dos de julho de 2005

1. Cópia do Ofício nº 0517/05 - SUCO
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_

Maçapil-AP, 24.10.05/05.

  
**Darlene Rilda P. Rodrigues**  
 Secretária Executiva



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ofício nº  
0517/05-SELEG-AL

Macapá-AP,  
23 de maio de 2005.

**Senhor Presidente,**

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexa a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição	Ementa	Autor:
PROJETO DE LEI	0005/05-GEA	Dispõe sobre a organização e funcionamento do Conselho Estadual de Cultura e dá outras providências.	PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI	0026/05-AL	Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo a conceder Auxílio de Assistência à Saúde aos servidores públicos civis e militares do Estado do Amapá e dá outras providências.	PAULO JOSÉ

Sendo o que se apresenta, renovo protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

  
PAULO ROBERTO DA COSTA JORGE MELÉM  
Secretário Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

**NESTA**

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá  
Coordenadoria Geral das Comissões  
Recebi o original em:  
24/05/05  
M. S.valho

Página 1

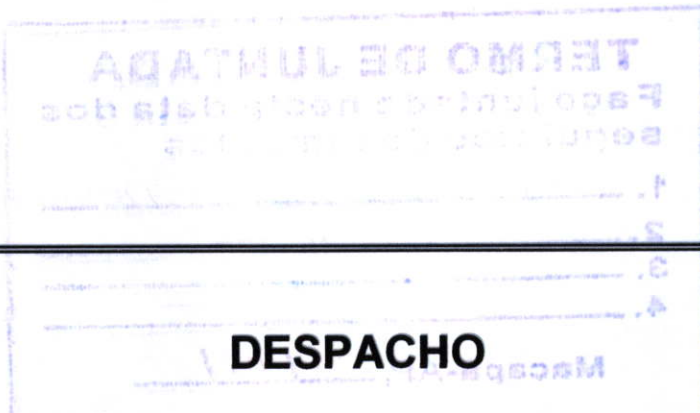
25 10105hs.

EM BRANCO



**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**PROJETO DE LEI Nº 0005/05-GEA**



**DESPACHO**

Determino a Secretaria Legislativa o arquivamento da proposição, a qual foi solicitada pelo Presidente desta Casa, nos termos do art. 153 e parágrafos do Regimento Interno.

Macapá - AP, 01 de junho de 2005.

  
\_\_\_\_\_  
Deputado **JORGE AMANAJÁS**  
Presidente



**TERMO DE JUNTADA**

Faço juntada nesta data dos seguintes documentos

1. copie do ofício nº 0157/05-GMB
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_

Macapá-AP, 25/05/05

D. Darlene  
Darlene Rilda P. Rodrigues  
Secretária Executiva



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ



Ofício - AL, Proj. Cel.

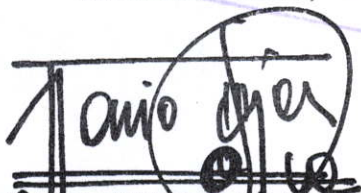
Ofício nº 0157 /GAB GOV

Macapá, 31 de maio de 2005

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar a fineza de retirar de pauta e devolver a este Poder Executivo o Projeto de Lei nº 0005/05, que tramita nessa Egrégia Casa de Leis desde o dia 17.05.05.

Atenciosamente,

  
ANTÔNIO WALDEZ GOES DA SILVA  
Governador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A Seleg IAC  
Para as providências.  
.....

Macapá 02 / 06 / 05  
.....

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado **JORGE AMANAJÁS**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá  
Macapá - AP

EM BRANCO



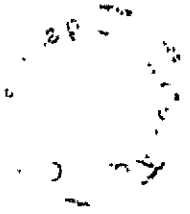
**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**



**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e cinco na Secretaria Legislativa da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá efetuei o encerramento deste processo, referente ao Projeto de Lei nº 0005/05-GEA, do que faço este termo nesta última folha de nº 20 . Eu, Darlene Rilda Pereira Rodrigues, servidora desta Secretaria, o subscrevo.

  
\_\_\_\_\_  
Darlene Rilda P. Rodrigues  
Secretária Executiva



TERMO DE ENCERRAMENTO

EM BRANCO

\_\_\_\_\_